

EMENDA DE N° CM - 039 / 2009
(Ao Projeto de Lei N° EM-032/2009)

Emenda Aditiva

Acrescentar ao art. 1º do Projeto de Lei EM-032/2009, o Parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. Dentro de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Lei, o Chefe do Executivo enviará a Câmara Municipal projeto de lei prevendo a revogação de todas as leis relacionadas a doações de imóveis, cujas empresas donatárias não cumpriram com suas obrigações legais referente ao imóvel doado, sob pena de crime de responsabilidade.

JUSTIFICATIVA

Comungamos com a posição do Sr. Prefeito em revogar a lei que concedeu doação de imóvel, quando a empresa donatária não cumpre com suas obrigações, no entanto, achamos que tal medida deve se aplicar a todas as doações que se encontrem na mesma situação.

Divinópolis, 30 de abril de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder da Bancada do PDT